

Art. 18. O credenciado deverá fornecer os itens dos kits, nos moldes estabelecidos pelo Anexo I, respondendo por vícios de qualidade apurados nos produtos fornecidos.

Art. 19. Será instituída Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, por no mínimo dois servidores efetivos, que ficarão responsáveis pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida no Edital de Credenciamento.

Art. 20. O credenciamento será permanente e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições que, serão igualmente analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que atualizará a relação dos credenciados a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 21. Os beneficiários do programa serão os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no artigo 2º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O credenciamento possui caráter não exclusivo, não impondo a aquisição ou contratação de bens, que dependerá de provocação dos estudantes/responsáveis.

Art. 22. Excepcionalmente, e com a anuência expressa do Conselho de Escola, as Unidades Educacionais poderão autorizar a exposição dos kits de material escolar pelas empresas credenciadas.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o comércio dos kits no âmbito das Unidades Educacionais, bem como o envolvimento dos servidores municipais nas sessões de exposição de que trata o caput.

Art. 23. Para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados, os credenciados deverão obrigatoriamente encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, as notas fiscais correspondentes "à venda" dos kits de material escolar aos estudantes.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas para os itens do kit de material escolar deverão conter os valores dos itens e ser exclusivas e não poderão conter outros produtos.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24. O pagamento a ser realizado e gerido pela Administradora do sistema de concessão do benefício observará o limite máximo fixado pela Municipalidade a cada estudante, conforme disposto no artigo 6º.

Art. 25. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de material escolar, sob pena de descredenciamento.

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 26. O descredenciamento poderá ocorrer:  
I - Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

II - Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses de denúncia unilateral.

DAS SANÇÕES

Art. 27. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o estabelecimento comercial ou empresa credenciada que cometer fraude durante a execução do contrato será penalizado, após devido processo administrativo, com o descredenciamento, bem como com a aplicação de multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude, devendo ainda repor ao erário municipal os prejuízos causados com sua conduta.

Art. 28. O fornecimento irregular de materiais, ou seja, em desconformidade com o padrão fixado pelo Município poderá ensejar os seguintes procedimentos:

I - Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta;

II - Descredenciamento;

III - Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A presente Instrução Normativa viabiliza o Programa Material Escolar para os estudantes matriculados na Rede Pública do Município de São Paulo, em conformidade com o disposto nas Leis nº 13.323/2002, 16.271/2015 e 17.437/2020 e o Decreto nº 54.452/2013.

Art. 30. Caberá à Administração, em consonância aos critérios de conveniência e oportunidade, a escolha da forma de disponibilização do kit de material escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções Normativas nº 18/SME/2020 e 23/SME/2020.

## ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 57, DE 14/12/2020

### Termo de Referência

#### Especificações Técnicas dos Itens

Item	Atributo	Especificação
Agenda Escolar Educação Infantil	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quadrada</li> <li>Colada com cola PUR</li> </ul>
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 224 páginas</li> </ul>
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vertical</li> <li>Aproximadamente 140 x 200 mm</li> </ul>
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Papel cartão</li> <li>Gramatura mínima de 336g/m<sup>2</sup></li> <li>Acabamento plastificado ou com verniz de máquina</li> <li>4 x 0 cores</li> </ul>
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Papel offset</li> <li>Gramatura entre 63g/m<sup>2</sup> e 75g/m<sup>2</sup></li> <li>1 x 1 cores</li> </ul>
Agenda Escolar Ensino Fundamental	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quadrada</li> <li>Colada com cola PUR</li> </ul>
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 224 páginas</li> </ul>
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vertical</li> <li>Aproximadamente 120 x 160 mm</li> </ul>
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Papel cartão</li> <li>Gramatura mínima de 336g/m<sup>2</sup></li> <li>Acabamento plastificado ou com verniz de máquina</li> </ul>

Apontador		<ul style="list-style-type: none"> <li>4 x 0 cores</li> </ul>
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Papel offset</li> <li>Gramatura entre 63g/m<sup>2</sup> e 75g/m<sup>2</sup></li> <li>1 x 1 cores</li> </ul>
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> <li>ABNT NBR 15818:2012</li> <li>FSC ou CERFLOR para o miolo</li> </ul>
	Destinação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para lápis</li> </ul>
Borracha branca	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dimensão mínima de 40 mm x 22mm x 15mm</li> </ul>
	Apontador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Furo em formato cônico de aproximadamente 8mm</li> <li>Furo compatível com diâmetro do lápis grafite e do lápis de cor que compõem o kit</li> </ul>
	Lâmina	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em aço inoxidável temperado</li> <li>Sem ondulações ou deformações</li> <li>Perfeitamente ajustada e afiada, com ótima apontabilidade e sem macerar ou mastigar o lápis</li> <li>Fixação entre o plástico do apontador e a lâmina rígida, com parafuso metálico</li> </ul>
	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>Material termoplástico transparente</li> <li>Plástico transparente de alta resistência</li> <li>Formato retangular</li> <li>União entre o depósito e o apontador rígida e sem folgas</li> <li>Marca do fabricante impressa ou gravada</li> </ul>
Borracha branca	Composição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco, agentes de vulcanização</li> </ul>
	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> <li>43mm x 20mm x 10mm</li> </ul>
	Características	<ul style="list-style-type: none"> <li>Macia, flexível, capaz de remover o grafite com facilidade sem borrar ou manchar o papel</li> </ul>
	Marca do fabricante	<ul style="list-style-type: none"> <li>Marca do fabricante em uma das faces</li> </ul>
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.</li> </ul>
Caderno brochurão 80 folhas	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> <li>Grampeada, com, no mínimo, 3 grampos galvanizados acavalados na lombada e distribuídos simetricamente</li> </ul>
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vertical, com aproximadamente 275 x 200 mm</li> </ul>
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Flexíveis</li> <li>Papel cartão duplex</li> <li>Gramatura mínima de 250g/m<sup>2</sup></li> <li>4 x 0 cores</li> <li>Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV</li> </ul>
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>80 folhas, pautadas e margeadas na frente e no verso</li> <li>Papel offset branco</li> <li>Gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup></li> <li>No mínimo 31 linhas por página, coincidentes em ambas as faces com cabeçalho e rodapé</li> <li>Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm</li> <li>Não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto</li> </ul>
Caderno de Desenho 96 folhas	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>ABNT NBR 15733:2012</li> <li>FSC ou CERFLOR para o miolo</li> </ul>
	Espiral	<ul style="list-style-type: none"> <li>Arame galvanizado com espessura mínima de 0,80mm</li> <li>Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas</li> </ul>
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> <li>Horizontal, aproximadamente 275 x 200 mm</li> </ul>
Caderno de Desenho 96 folhas	Capa e contra capa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Flexíveis</li> </ul>